

#### EDITAL Nº 02/2022 - PRAE/UFDPar

### EDITAL CADUNI - CADASTRO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFDPar 2022

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos programas que integram a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) estabelece neste Edital as normas e critérios para inserção dos usuários da referida Política em um Cadastro Universitário - CADUNI que servirá de base de dados nos futuros processos seletivos de discentes para os programas e benefícios ofertados por esta Pró-Reitoria.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Política de Assistência Estudantil executada pela UFDPar, segue as diretrizes das resoluções Nº 049/2019/CEPEX/UFPI e Nº 040/2020/CEPEX/UFPI, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010), tendo como finalidade propiciar ao/à estudante de graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES), em situação de vulnerabilidade social e econômica, a melhoria das condições de permanência na graduação, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico e agindo preventivamente nas situações de retenção/evasão.

A criação de um banco de dados com informações gerais que evidencie a condição socioeconômica dos discentes se faz necessária para simplicar e agilizar os processos seletivos, uma vez que a PRAE já contará com o perfil dos(das) candidatos(as) em sua base de dados, sendo necessária apenas a atualização das informações quando solicitados através dos processos editalícios.



#### 2 VIGÊNCIA DO EDITAL

De 01 de fevereiro à 31 de outubro de 2022.

#### 3 DO CADASTRO UNIVERSITÁRIO - CADUNI

- 3.1 Destina-se aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFDPar que ainda **não realizaram** inscrição nos Editais anteriores do CADUNI (Edital 002/2020 e Edital 01/2021) e que realizaram a inscrição nos Editais supramencionados, entretanto, estão **em situação de indeferimento.**
- 3.2 Tem por finalidade dispor de informações acerca da realidade socioeconômica dos discentes, de modo a agilizar os processos seletivos de programas e benefícios da assistência estudantil da UFDPar.

#### **4 DA META**

Cadastrar 80% dos(as) discentes com matrícula ativa em um dos cursos de graduação presencial da UFDPar, em especial os(as) que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica, público prioritário da Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, segundo Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

#### 5 DOS PROCEDIMENTOS DE CADASTRO

5.1 O Cadastro dos discentes será realizado por meio exclusivo do sistema online SINAE, disponível no endereço eletrônico <a href="https://nae.ufpi.br">https://nae.ufpi.br</a>. O/A estudante deverá acessar o sistema online utilizando o Usuário e a Senha do SIGAA.



Divisão de Apoio e Permanência Serviço Social

- 5.2 É de inteira responsabilidade do(a) discente o preenchimento completo do questionário e a inserção da documentação comprobatória de sua condição socioeconômica.
- 5.3 Caso necessário, o Serviço Social poderá solicitar informações adicionais via e-mail e/ou contato telefônico para dirimir dúvidas relativas às informações prestadas pelos/as estudantes no processo de inscrição. O/A estudante deverá ficar atento/a ao **seu e-mail** e/ou contato telefônico, devendo obrigatoriamente manter seus dados atualizados no SIGAA, inclusive seu endereço atual com CEP.
- 5.4 A documentação completa exigida para análise da condição socioeconômica do discente, cuja relação encontra-se no Anexo I deste Edital, deverá ser inserida **exclusivamente** no sistema *online* (<a href="https://nae.ufpi.br">https://nae.ufpi.br</a>) dentro do prazo estipulado, conforme o cronograma apresentado no item 10. A documentação anexada deverá comprovar as informações contidas no questionário socioeconômico *online*.
- 5.5 Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF com tamanho máximo de 4MB cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. A UFDPar não se responsabiliza por problemas técnicos ocorridos por falhas de internet. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.
- 5.6 Em caso de dúvidas, os/as estudantes poderão entrar em contato com a equipe do Serviço Social por meio do e-mail: <a href="mailto:naecmrv@hotmail.com">naecmrv@hotmail.com</a>

#### 6 DO CADASTRO INDEFERIDO

#### 6.1 São motivos para o indeferimento:

6.1.1 Não anexar, no preenchimento do questionário socioeconômico *online* (<a href="https://nae.ufpi.br">https://nae.ufpi.br</a>), documento exigido para comprovação das situações informadas na inscrição.



Coordenadoria de Assistência Estudantil Divisão de Apoio e Permanência Serviço Social

- 6.1.2 Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, rasurada, ilegível, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário socioeconômico *online*. Nesse caso, o/a estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.
- 6.1.3 Não responder aos e-mails para dirimir as dúvidas e informações que lhe forem solicitadas via *e-mail* dentro *d*o prazo solicitado.

#### 7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 O/A estudante tem acesso ao seu status consultando o site do SINAE (<a href="https://nae.ufpi.br">https://nae.ufpi.br</a>), sendo este passível de alteração após análise do recurso pelo Serviço Social.
- 7.2 É de exclusiva responsabilidade do/a estudante ficar atento/a aos resultados para ciência de sua situação cadastral.

#### **8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 8.1 Os recursos poderão ser interpostos **uma única vez** quando o cadastro ficar com status indeferido. O/A estudante deve ler e seguir atentamente o parecer do serviço social com as orientações necessárias para evitar novo indeferimento.
- 8.2 Caso o recurso seja negado e/ou inscrição indeferida, o estudante deverá encaminhar um e-mail: <a href="mailto:naecmrv@hotmail.com">naecmrv@hotmail.com</a> para o Serviço Social solicitando a exclusão do cadastro para realização de uma nova inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma apresentado.
- 8.3 Não serão aceitos documentos, referente ao recurso, que causem ambiguidade ou divergência nas informações já apresentadas na fase de inscrição *online* pelo estudante.
- 8.4 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via sistema *online* no endereço eletrônico <a href="https://nae.ufpi.br">https://nae.ufpi.br</a>. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não sejam o especificado neste Edital.
- 8.5 Os recursos, serão analisados pelo Serviço Social à medida que forem interpostos.



#### 9 DO CADASTRO INATIVO

- 9.1 O/A discente terá seu cadastro com status *inativo* quando deixar de se matricular nos períodos letivos regulares, quando solicitar trancamento de matrícula ou cancelamento de seu curso de graduação presencial.
- 9.2 O/A discente poderá ter, em qualquer época, o cadastro inativo quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido, beneficiando-se e prejudicando outros(as) alunos nos processos seletivos que usarão como base o CADUNI.

#### **10 DO CRONOGRAMA**

EVENTO	DATAS
Lançamento de Edital	01/02/2022
Inscrições <i>online</i> /inserção de documentos	02/02 a 21/10/2022
Análise socioeconômica	02/02 a 24/10/2022
Interposição de recursos	03/02 a 27/10/2022
Análise dos recursos	03/02 a 31/10/2022

#### 11 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 11.1 Antes de solicitar qualquer benefício desta Pró-Reitoria o discente deverá resolver sua pendência no CADUNI para que seu cadastro fique DEFERIDO e possa ter sua solicitação de benefício aceita, pois todos os editais subsequentes a este tomaram por base as informações contidas no CADUNI.
- 11.2 Os/As estudantes deverão atualizar anualmente os seus dados cadastrais em casos de mudança do número do telefone, endereço, *e-mail*, curso de graduação ou renda familiar.



Coordenadoria de Assistência Estudantil Divisão de Apoio e Permanência Serviço Social

- 11.3 As solicitações de informações referentes a este cadastro serão disponibilizadas somente ao próprio/a estudante. Informações a familiares e responsáveis serão dadas somente em casos em que o/a estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos.
- 11.4 Ressalta-se o art. 299 do Código Penal que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".
- 11.5 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela PRAE/UFDPar.

Parnaíba, 01 de fevereiro de 2022.

Ms. Luciana Mary da Silva Carvalho

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFDPar

cellan all



#### ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA *PER*CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

O(A) candidato(a)a deverá acessar o Questionário socioeconômico disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica da UFDPar no endereço eletrônico: https://nae.ufpi.br, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada abaixo. Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF com tamanho máximo de 4MB cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

#### **LISTA DE DOCUMENTOS:**

01. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

- 02. Certidão de Nascimento ou RG para os membros menores de 18 anos; CPF e RG de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o/a candidato) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do/a candidato/a;
- Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo II);
- 04. Comprovação de Estado Civil do candidato: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme Anexo III); ou Declaração de separação de União Estável (conforme Anexo III); ou Averbação de divórcio; ou Separação



Coordenadoria de Assistência Estudantil Divisão de Apoio e Permanência Serviço Social

judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso.

- 05. Comprovante de renda de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda, incluindo o/a candidato/a, relativo aos três últimos meses anteriores a data do lançamento deste edital,
- 06. Declaração atualizada (conforme Anexo IV) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem Não Possui Renda, incluindo o/a próprio/a candidato/a.
- 07. Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego.
- 08. Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior ao lançamento deste edital: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). Caso o/a estudante resida em domicílio compartilhado com colegas que não fazem parte de seu núcleo familiar, é necessário anexar Declaração de Despesas Compartilhadas (Anexo X).

Documentação de acordo com o perfil socioeconômico do núcleo familiar do/a estudante:

#### 1 TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS

- 1.1 Contracheques dos últimos três meses, anteriores ao lançamento da data deste edital; OU
- 1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020/2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU



Coordenadoria de Assistência Estudantil Divisão de Apoio e Permanência Serviço Social

1.3 Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada dos membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de

Alteração de Salário mais atual. OU Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica;

#### 2 ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020/2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 20120/2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 2.3 Declaração de renda atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; OU
- 2.4 Declaração de renda atualizada expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses;



#### 3 PARA BENEFICIÁRIOS/AS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, ENTRE OUTROS)

- 3.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020/2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 3.2 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/#/login OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

#### 4 PARA TRABALHADORES/AS AUTÔNOMOS/AS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES/AS DE SERVIÇOS

- 4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020/2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU //
- 4.2 Declaração Anual do SIMPLES NACIONAL ano 2021 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?">http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?</a>
- 4.3 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses (conforme Anexo V) com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

#### 5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020/2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, constando o referido imóvel; OU



Coordenadoria de Assistência Estudantil Divisão de Apoio e Permanência Serviço Social

- 5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores.
- 5.3 Declaração Por Renda de Imóvel Alugado (Anexo VII)

#### 6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- 6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020/2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício/2020/2021; OU
- 6.3 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2020/2021obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?">http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?</a> <a href="mailto:id=21">id=21</a> e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício/2018/2019.

### 7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS

- 7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU
- 7.2 Declaração atualizada (conforme Anexo VI) de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido.



#### ANEXO II DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu,
nacionalidade,, portador/a do RG n, emitido por, portador/a, inscrito/a
no CPF sob o nº, residente na Rua/Av/Travessa
Bairre
CEP, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
, declaro, junto a UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA
que resido em moradia cedida po
, CPF Nº, Grau de parentesco
 ,de de
Assinatura do/a Declarante (proprietário/a do imóvel)

#### Assinatura do/a estudante



Coordenadoria de Assistência Estudantil Divisão de Apoio e Permanência Serviço Social

#### ANEXO III DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu,						
	, na	cionalidade, emitido por			, portador,	/a do
RG nº		, emitido por		, insc	rito/a no CPF	- sob
Bairro						
CEP		e,		,	portador/a do	RG
nº		e, , emitido por	, ir	scrito/a no	CPF sob	o no
		, juridicamente capaze:	s, DECLARAMOS, o	cientes das p	enalidades c	la lei
		União Estável ou () Sepa				
		ública e duradoura com o				
		es do Código Civil. Assim s				pura
expressão	da verdade,	assinamos esta Declaração	ão para que surta se	us efeitos le	gais.	
		- <del></del>		de	de	
Assinatura	a do/a Declar	ante				
Assinatura	do/a Declara	nte				
Testemun						
CPF nº: _						
RG nº:						
Testemun						
OPF 115			<del></del>			



Divisão de Apoio e Permanência Serviço Social

#### **ANEXO IV**

#### DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu,			
	nacionalidade, porta	ador/a do RG nº	,
emitido por	, inscrito/a no CPF so	ob o nº	, residente
a	Bairro	CEP	,
declaro, <b>sob as penas</b>	<b>da lei</b> , junto à UNIVERSIDADE	FEDERAL DO DELTA D	O PARNAÍBA
não possuir rendimentos	ou exercer qualquer tipo de ativ	vidade remunerada, não co	ontribuindo para a
renda familiar.			
		, de	de
	Assinatura do/a De	clarante	

#### (Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)



Serviço Social

#### **ANEXO V** DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTONÔMOS (BICOS)

Eu,			
	, nacionalidade, po	ortador/a do RG nº	,
emitido por	, inscrito/a no CPF	sob o nº	, residente
a	Bairro	CEP	,
declaro, junto à U	INIVERSIDADE FEDERAL DO DE	ELTA DO PARNAÍBA, tra	abalhar de forma
autônoma e exerc	cer a profissão (atividade exercida	a) de	, recebendo
salário ou possuino	do renda média mensal dos últimos	três meses de R\$	·
		, de	de
	Assinatura do/a [	Declarante	

#### (Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)



Coordenadoria de Assistência Estudantil Divisão de Apoio e Permanência Serviço Social

#### **ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu,										
				,	portador/a		do	RG		nº
	, emitido por	-		,	inscrito/a	no	CPF	sob	0	nº
	, resid	lente a	l					_	Bai	rro
	CEP		, decla	ıro, ju	nto à UNI	VER	SIDAD	E FEI	DER	AL
DO DELTA	DO PARNAÍBA, que	recebo pens	são alimer	ntícia e	e/ou ajuda	fina	nceira	de ter	ceir	os,
sendo o valor	médio dos últimos três r	neses de R	S		·					
-			,	de		de _	·			
	4	Assinatura de	n/a Declara	ante						

#### (Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)



#### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu,						,RG.Nº_	
		Nº			е	domiciliado	à
Rua/Av						, nº	
bairro		, cidade		_ declaro, j	unto à	UNIVERSIDA	۱DE
FEDERAL DO DELTA DO	O PARN	IAÍBA, para fins exclu	sivos de co	mprovação	de rer	ndimentos pera	ante
o Serviço Social do N	AE, qu	e sou proprietário d	e imóvel e	que recel	oo rei	nda por meio	de
aluguel(éis) no valor de l	R\$						
		Cidade		Data		<i></i>	
		Assinatura do/a pro	prietário/a	e CPF			



#### ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE GUARDA/TUTELA DO FILHO/A

Eu,										_,RG.N	<b>1</b> º	
	,	CPF	Nº			, res	idente	е	domi	ciliado	/a	à
Rua/Av									,	nº		,
bairro			, cidade	)			declar	o, junto	à UNI	VERS	IDAD	ÞΕ
FEDERAL DO	DELTA	DO	PARNAÍBA,	que	sou	responsável	pela	guard	a/tutela	da d	crianç	çа
								, s	endo ná	ăo lega	alizad	da
judicialmente			pelos			seguin	ites			m	otivo	s:
												_
			Cida	de			_Data			/		
			Assinatura	do/a	a pro	orietário/a e (	CPF			_		



Coordenadoria de Assistência Estudantil Divisão de Apoio e Permanência Serviço Social

### ANEXO IX DECLARAÇÃO DIVERSA

Eu,			
RG.Nº	, CPF Nº	, residente	e domiciliado à
Rua/Av			, nº,
bairro	, cidade	declaro, junto	à UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA DO	) PARNAÍBA, que:		
( ) NÃO possuo Carteira	ı de Trabalho		
( ) NÃO possuo conta (c	corrente ou poupança) em nen	hum estabelecimento banc	ário
( ) NÃO declaro imposto	de renda, junto à Receita Fed	deral	
( ) NÃO possuo rendim	nentos ou exerço qualquer tipe	o de atividade remunerada	ı, não contribuindo
assim para a renda famili	ar.		
( ) NÃO recebo pensão	alimentícia e/ou ajuda finance	ira de terceiros	
( ) Que minha família nã	io faz parte do Cadastro Único	o do Governo Federal	
( ) Minha Família não r	ecebe qualquer tipo de auxílio	o financeiro do Governo Fe	deral, como Bolsa
Família/Auxílio Emergend	cial.		
	Cidade	Data	<i></i>
<del></del>	Assinatura do/a prop	rietário/a e CPF	



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

### ANEXO X DECLARAÇÃO DE DESPESAS COMPARTILHADAS

Eu,							,RG.Nº_	
,								à
Rua/Av							, nº	,
oairro		, cid	ade		declaro,	junto à	a UNIVERSIDA	ADE
FEDERAL DO DELTA	A DO PAR	NAÍBA, p	ara fins	exclusivos de	comprovação	de sit	uação de mor	adia
perante o Serviço So	cial da NA	E, que d	vido as o	despesas de:				
( ) água ( ) energia	( ) intern	et()alu	guel ( ) d	condomínio (	) outros:			
As pessoas que res	idem no	domicilio	e divide	em as despes	as deverão d	brigat	oriamente ass	sinar
abaixo:								
Assinatura e CPF				Assinatura e	CPF			
Assinatura e CPF				Assinatura e	: CPF			
Cidade		Data						
		A	-4 I	-/	- 005			
		Δeein	atura da	atrichitea ekr	A CPE			